

BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII

CNPJ/MF Nº 09.150.967/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Consulta Formal realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023, às 16:00 horas, na **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII** ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação da Consulta Formal publicado em 17 de agosto de 2023, nos termos do §3º do art. 19 da Instrução CVM nº 472/08 ("**ICVM 472**") e art. 45 do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), dispensando, portanto, a reunião dos cotistas, nos termos do art. 21 da ICVM 472 e art. 41 do Regulamento.

3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia **(I)** Os cotistas representantes de 30,31% (trinta inteiros e trinta e um centésimos por cento) do total das cotas em circulação do Fundo, de modo não presencial, através da manifestação de voto enviada pelos cotistas à Administradora; e **(II)** a Atual Administradora, representada por seus representantes legais; **(III)** a **BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.979.104/0001-58 ("**Gestora**"), representada por seus representantes legais; e **(IV)** o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de Nova Administradora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, e Secretário: Sr. Bruno Motta.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a aprovação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(II)** a transferência dos serviços de administração, custódia e escrituração de Cotas do Fundo, da Atual Administradora para o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na Av. Paulista, nº 1793, CEP: 01311-200, Bela Vista, autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório número 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Nova Administradora” ou “Novo Administrador”); **(III)** os procedimentos de transferência da administração do Fundo, caso o item **(II)** acima seja aprovado; **(IV)** A contratação de serviços de Auditoria de Transferência; **(V)** A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência, pela administração do Fundo; **(VI)** A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência da administração do Fundo; **(VII)** a nova versão do Regulamento do Fundo nos moldes do material de apoio divulgado aos cotistas, contemplando as alterações propostas pela Gestora e Nova Administradora do Fundo; **(VIII)** A autorização para a aquisição, pelo Fundo, após a Data de Transferência, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Nova Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor nos seguintes termos: A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade: (a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e (b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo; e **(IX)** a aprovação de distribuição de rendimentos, pelo Fundo, no montante de R\$ 903.339,67 (novecentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) por Cota, correspondente a montante inferior aos 95% (noventa e cinco por cento) auferidos pelo Fundo no encerramento do 1º (primeiro) semestre calendário de 2023, com a consequente retenção de determinados valores, inclusive possíveis rendimentos que venham a ser auferidos até o encerramento do semestre em questão, correspondentes a diferença entre o montante já distribuídos e 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos

a serem auferidos pelo Fundo, nos termos dos itens 2(iii) e 2(iv) do Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC (“Ofício Circular”); e **(X)** autorizar a Atual Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: A Administradora do Fundo, em atendimento ao procedimento previsto no Edital de convocação publicado e enviado à totalidade dos Cotistas do Fundo no dia 17 de agosto 2023, e após as análises dos votos escritos recebidos, foram apurados os seguintes resultados para os itens da ordem do dia, conforme o que segue:

(I) a aprovação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A totalidade dos Cotistas que proferiram votos, representando, 30,31% (trinta inteiros e trinta e um centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, as demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

(II) a transferência dos serviços de administração, custódia e escrituração de Cotas do Fundo, da Atual Administradora para o BANCO DAYCOVAL S.A.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a transferência dos serviços de administração, custódia e escrituração de Cotas do Fundo, da Atual Administradora para o **BANCO DAYCOVAL S.A.** instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na Av. Paulista, nº 1793, CEP: 01311-200, Bela Vista, autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório número 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Nova Administradora”) a ser realizada com base no fechamento do dia 09 (nove) de outubro de 2023 (“Data do Fechamento”), sendo certo que a operacionalização da transferência ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data do Fechamento, devendo a primeira cota ser calculada pela Nova Administradora a do dia 10 (dez) de outubro de 2023 (“Data da Transferência”).

Considerando o acima exposto, e em atenção ao artigo 20, §1º, inciso I da Instrução CVM 472, e tendo em vista o quórum qualificado de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Cotas emitidas ter sido atingido, a matéria restou **APROVADA**.

(III) os procedimentos de transferência da administração do Fundo.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a instalação dos procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo.

(IV) A contratação de serviços de Auditoria de Transferência;

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,38% (vinte e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o último exercício social auditado e a Data de Transferência.

V) A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência, pela administração do Fundo.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,38% (vinte e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência, pela administração do Fundo.

Sendo assim, restou aprovada a indicação do diretor estatutário *Sr. Erick Warner de Carvalho, inscrito no CPF/ME sob nº 277.646.538-61*, com endereço comercial na sede da Nova Administradora, como a pessoa física responsável pelo Fundo perante a CVM, em substituição da Sra. Ariana Renata Pavan, brasileira, maior, em união estável, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 44.863.800-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 321.299.588-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo

VI) A indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência da administração do Fundo.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,38% (vinte e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência da administração do Fundo.

Sendo assim, restou aprovada a indicação do diretor estatutário *Morris Dayan, inscrito no CPF/ME sob nº 195.131.528-63*, com endereço comercial na sede da Nova Administradora, como a pessoa física responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, em substituição da Helena Cardoso Cunha, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.011.495-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.287.248-35.

(VII) a nova versão do Regulamento do Fundo nos moldes do material de apoio divulgado aos cotistas, contemplando as alterações propostas pela Gestora e Nova Administradora do Fundo.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações propostas pela Gestora e Nova Administradora do Fundo.

(VIII) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, após a Data de Transferência, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Nova Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a autorização para a aquisição, pelo Fundo, após a Data de Transferência, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Nova Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, nos seguintes termos:

A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e

(b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo;

XI) a aprovação de distribuição de rendimentos, pelo Fundo.

A totalidade dos Cotistas que proferiram votos, representando, 30,31% (trinta inteiros e trinta e um centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, a distribuição de rendimentos, pelo Fundo, no montante de R\$ 903.339,67 (novecentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) por Cota, correspondente a montante inferior aos 95% (noventa e cinco por cento) auferidos pelo Fundo no encerramento do 1º (primeiro) semestre calendário de 2023, com a consequente retenção de determinados valores, inclusive possíveis rendimentos que venham a ser auferidos até o encerramento do semestre em questão, correspondentes a diferença entre o montante já distribuídos e 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos a serem auferidos pelo Fundo, nos termos dos itens 2(iii) e 2(iv) do Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC (“Ofício Circular”), pelos motivos e esclarecimentos expostos no Edital de Convocação.

X) Autorizar a Atual Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

A maioria dos Cotistas que proferiram votos, representando, 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por **APROVAR** sem quaisquer ressalvas, e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos

os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Ariana Renata Pavan

0C80102FE9B4406...

Ariana Renata Pavan

Presidente

DocuSigned by:

Bruno Gomes Dias da Motta

889DAC5F27C34DB...

Bruno Motta

Secretário

DocuSigned by:

Ariana Renata Pavan

0C80102FE9B4406...

DocuSigned by:

Victor Hideki Obara

60E9FA684737474...

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Atual Administradora

DocuSigned by:

Antonio Carlos Briganti Bernardi

0DFAD8BCF58B481...

BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.

Gestora

DocuSigned by:

Rafael Chiarelli Pinto

732435DCB2F6430...

DocuSigned by:

José Alexandre Gregório da Silva

D6B13B1106504E2...

BANCO DAYCOVAL S.A.

Nova Administradora